



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP 70670-350

Telefone: 61 2028-9011/9013

Ofício SEI nº 891/2018-GABIN/ICMBio

Brasília, 23 de agosto de 2018

Ao Senhor

FELIPE FELICIANI

Coordenação Geral

Comissão de Governança do Caminho da Mata Atlântica

SGCV lote 15, S/N Salas 319 e 421

Ed. Jade Office, Zona Industrial, Guará

CEP 71215-650

Brasília – DF

Assunto: **Resposta a mensagem eletrônica - Projeto Caminho da Mata Atlântica.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02070.007760/2018-87.

Prezado Senhor,

1. Conforme entendimentos anteriores, e reconhecendo a importância da iniciativa, manifesto o apoio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade à implantação do Caminho da Mata Atlântica, trilha de longo curso entre o Rio Grande do Sul e o Rio de Janeiro.
2. O Instituto trabalha na implementação dos segmentos de trilhas de longo curso localizados no interior de unidades de conservação federais e apoia tecnicamente as iniciativas quando localizadas fora das unidades de conservação.
3. A esse respeito, informo que adicionalmente, trabalhamos em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente e outras Instituições na proposta de criação do Sistema Nacional de Trilhas de Longo Curso. Acreditamos que estas iniciativas ajudam a promover o desenvolvimento local e aproximam a população das diversas categorias de áreas protegidas brasileiras. Assim, entendemos que a proposta do Caminho da Mata Atlântica cumpre este papel e soma esforços na estratégia de conservação do Bioma Mata Atlântica.
4. Neste sentido, reforço que as unidades de conservação federais incluídas no trajeto proposto para a trilha participarão das articulações e ações para implantação, manejo e manutenção do Caminho da Mata Atlântica, de acordo com sua capacidade operacional e respeitando as restrições constantes em seus planos de manejo.
5. A sinalização das trilhas, no interior das unidades de conservação federais, deverá seguir os preceitos do Manual de Sinalização de trilhas do ICMBio, que já prevê a possibilidade de combinação e compatibilização de diferentes logomarcas em trilhas de longo curso, e, portanto, comporta o uso da logomarca específica do Caminho da Mata Atlântica em unidades de conservação federais.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Marostegan E Carneiro, Presidente**, em 23/08/2018, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3756585** e o código CRC **22A1AEE0**.